



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



115

**LEI Nº 9.650/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.**

Determina afixação, nas unidades básicas de saúde, a lista de medicamentos gratuitos.

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** As unidades básicas de saúde afixarão, de modo visível, em local de fácil acesso ao público e de maneira permanente, a lista de medicamentos do SUS para distribuição gratuita aos usuários, conforme disposto na Portaria 2.982, de 26 de novembro de 2009, do Ministro da Saúde, e dá outras providências.

**Parágrafo único.** Entende-se por local de fácil acesso ao público todo recinto onde houver aglomeração de pessoas ou assentos destinados à espera de atendimento nas unidades de saúde do município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

**SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada conforme determina o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data de sua assinatura.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Chefe do Gabinete  
Portaria nº 001/2011-GP